



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.839
DE 22 DE MAIO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ	
PROTOCOLO	
Nº 454/26	
RECEBIDO EM 28/05/26	
GILSONY D.	HORA 18:25
FUNCIONÁRIO	

Altera a Tabela de Serviços do Município, dispondo sobre a alíquota do item 3.10 — Serviços de intermediação e congêneres (item 10 da Lista de Serviços) — passando de 5% (cinco por cento) para 3% (três por cento), com efeitos tributários a partir de 1º de janeiro do exercício, e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em cumprimento à legislação vigente, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Anexo I — Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — da Lei Municipal nº 900 de 2010, passando o item 3.10 — Serviços de intermediação e congêneres a vigorar com a seguinte redação:

Receita Bruta	Alíquota
3.10 Serviços de intermediação e congêneres (item 10 da lista)	3% (três por cento).

Art. 2º Os dispositivos desta Lei, por serem mais benéficos ao contribuinte, aplicam-se, para fins tributários, a partir de 1º de janeiro do exercício de sua publicação, nos termos do art. 106, II, "c", do Código Tributário Nacional.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 22 dias do mês de Maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

KARIN MARION PILGER FISCHBORN
Secretária Municipal da Fazenda